



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 3397-2020

PROCESSO 6018.2021/0034669-7

Encaminhamento SMS/CPCS Nº 045823339

São Paulo, 09 de junho de 2021.

À SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo,

Tendo em vista os questionamentos encaminhados através do ofício SSG 13700/2021 (doc. SEI nº 043894210) e documentação complementar (doc. SEI nº 043894312 e 043894408), remetemos aos seus cuidados os esclarecimentos e manifestações obtidas no âmbito desta Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, em face dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Nesse sentido, no que concerne às recomendações perpetradas quanto à realização de chamamento público para substituição dos contratos de gestão emergenciais celebrados em 2020, tendo em vista a obrigatoriedade estabelecida no art. 18 do DM nº 52.858/11 (item 3.3.1), informamos que a substituição dos contratos de gestão emergenciais celebrados em 2020, através de chamamento público está em andamento perante essa Coordenadoria, sendo que, em relação ao contrato nº 02/20 as tratativas para realização do chamamento já foram iniciadas, bem como o edital de chamamento do contrato de gestão nº 24/20 está em vias de finalização e remessa às áreas técnicas para análise, o que pode ser verificado através do Processo SEI nº 6018.2020/0051422-9.

Em atenção à recomendação de adoção de códigos específicos no WebSAASS para identificação da origem dos recursos, de forma a distinguir aplicação de recursos vinculados e de livre aplicação no enfrentamento à pandemia de COVID-19, compete informar que foram criados no WebSAASS códigos específicos para COVID-19 e para a produção atrelada ao serviço, conforme se verifica abaixo:

SERVIÇO COVID-19

Código	Descrição	Observações
0073	COVID-19	DECRETO Nº 59.283 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PRODUÇÃO

Código	Descrição	Descrição Alternativa	Cód. Nível Ant.	Descr. Nível Ant.
43	HOSPITAL COVID-19	HOSPITAL COVID-19		
43.01	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ENFERMARIA	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ENFERMARIA	43	HOSPITAL COVID-19
43.01.01	Nº DE PACIENTE-DIA INTERNADOS ENF	Nº DE PACIENTE-DIA INTERNADOS ENF	43.01	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ENFERMARIA
43.01.02	Nº DE LEITOS ENF-DIA	Nº DE LEITOS ENF-DIA	43.01	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ENFERMARIA
43.01.03	Nº DE LEITOS ENF	Nº DE LEITOS ENF	43.01	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ENFERMARIA
43.02	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ESTABILIZAÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ESTABILIZAÇÃO	43	HOSPITAL COVID-19
43.02.01	Nº DE PACIENTE-DIA INTERNADOS ESTAB	Nº DE PACIENTE-DIA INTERNADOS ESTAB	43.02	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ESTABILIZAÇÃO
43.02.02	Nº DE LEITOS ESTAB-DIA	Nº DE LEITOS ESTAB-DIA	43.02	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ESTABILIZAÇÃO
43.02.03	Nº DE LEITOS ESTAB	Nº DE LEITOS ESTAB	43.02	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS ESTABILIZAÇÃO
43.03	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS UTI	TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS UTI	43	HOSPITAL COVID-19

Quanto à utilização de processos próprios para análise das prestações de contas de recursos vinculados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, de forma apartada às demais despesas dos contratos de gestão, foram utilizados processos próprios para análise de prestação de contas de referidos recursos, consoante se verifica nas prestações de contas realizadas nos Processos SEI nº 6018.2020/0067333-5; 6018.2020/0067335-1; 6018.2020/0067337-8; 6018.2020/0067338-6; 6018.2020/0067341-6; 6018.2020/0063589-1; 6018.2020/0067346-7; 6018.2021/0008320-3; 6018.2020/0051156-4; 6018.2020/0053462-9, relativos ao ano de 2020. Em relação ao ano de 2021, cumpre esclarecer que estão sendo analisadas pelo Departamento de Prestação de Contas desta Coordenadoria e serão implementadas no SEI oportunamente.

No que tange à recomendação para que esta Coordenadoria passasse a fazer constar, dos processos de apuração de cumprimento das metas de equipe mínima, produção e qualidade, evidências do controle de destinação final das ações ao combate da COVID-19, como condição para eventuais dispensas de apuração dos descontos de produção, conforme previsto na Portaria nº 240/2020, em consonância à Divisão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (DAMA), esta Coordenadoria está ciente das determinações contidas na Portaria nº 240/2020, de modo que referidos apontamentos já estão sendo consignados nas atas de Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA). Além disso, a DAMA também procedeu a orientação das Coordenadorias Regionais, Supervisões Técnicas de Saúde e às Organizações Sociais, mediante ofício (Processo SEI nº 6018.2021/0036394-0), solicitando que os Relatórios Mensais de Medição de Produção (PI) passem a informar resumidamente as ações desenvolvidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia, bem como as dificuldades ocasionadas pela mesma no alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão, para assim compor as demais justificativas apresentadas em CTA, com o intuito de dar cumprimento à Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 500 de 11 de dezembro de 2020, que retifica os itens 5º e 6º da Portaria nº 240 de 30 de junho de 2020.

Ainda, quanto às conclusões apontadas pelo Tribunal de Contas, em relação a atual estrutura funcional da CPCS, compete informar que todas as áreas desta Coordenadoria de Controle dos Contratos de Gestão estão em fase de ampliação do quadro de pessoal, haja vista que, muito embora tenham sido contratados 02 novos funcionários desde a última informação prestada a este Tribunal de Contas, no documento nº 043345450 do Processo SEI nº 6011.2021/0000592-1, o número atual de funcionários (32 funcionários, sendo 10 servidores do Departamento de Prestação de Contas, 5 servidores administrativos, 5 funcionários para operacionalização do sistema de informações WebSAASS (sendo dois servidores e 4 funcionários terceirizados), 2 agentes de apoio, 5 funcionários da Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial e 1 funcionário do financeiro), ainda não é suficiente para suprir a demanda de trabalho desta Coordenadoria.

Quanto aos questionamentos realizados atinentes à substituição do Sistema WebSAASS e implementação do SGC, informamos que o Sistema de Gestão de Contratos – SGC, em decorrência às intercorrências ocasionadas em virtude da pandemia, ainda encontra-se em processo de homologação, com previsão de capacitação e implementação em 2021.

Ressalta-se, devido às variações ou problemas identificados pelos usuários no processo, devemos considerar a possibilidade de atrasos, no mais, a CPCS procurará mitigar com a objetividade necessária.

Em relação à realização das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), em consonância às informações prestadas nos documentos SEI nº 045073183 e 044709574, quanto ao volume de trabalho enfrentado pelas divisões desta Coordenadoria e considerando também outras solicitações consideradas prioritárias, além da atenção especial destinada às questões da pandemia da COVID-19, ainda não foram realizadas as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, todavia, esta Coordenadoria encontra-se em tratativas internas para elaboração do relatório.

Relativamente às solicitações acerca da realização e elaboração das atas das Comissões Técnicas de Acompanhamento (CTA), referentes aos 1º trimestres de 2020, compete destacar as informações prestadas pela Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, no documento SEI nº 045073183.

No que concerne às conclusões apontadas no item 3.7, atinente aos Regulamentos de Compras, cumpre informar que fora instaurado procedimento para regularização de suas publicações (Processo SEI nº 6018.2021/0043927-0), já tendo sido solicitado às Organizações Sociais, o encaminhamento dos seus Regulamentos de Compras, devidamente aprovados pelo Conselho Administrativo das OSs, nos termos do art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 52.858/2011, para que sejam remetidos, posteriormente, à publicação no Diário Oficial.

Ainda, quanto ao controle realizado pela SMS, em relação à adoção dos procedimentos previstos nos Regulamentos de Compras e Contratações pelas OSs, cabe esclarecer que, embora pendente a publicação no Diário Oficial, as Organizações Sociais, em sua maioria, disponibilizam os Regulamentos em seus sítios eletrônicos, a fim de possibilitar o acesso à informação.

No que se refere aos apontamentos realizados pelo Tribunal, acerca dos procedimentos de controle e prestação de contas, cabe indicar os esclarecimentos prestados no documento SEI nº 044709574, elaborado pelo Departamento de Prestação de Contas – DPC, desta Coordenadoria.

No tocante aos indicadores de qualidade e de produção e aplicação de eventuais descontos, vide informação prestada no documento SEI nº 045073183, as Comissões Técnica de Acompanhamento (CTA), estão realizando as CTA's conforme cronograma previsto para este ano de 2021. Até a presente data realizou-se 100% das CTA's do 1º trimestre, 81% do 2º trimestre e 67% do 3º trimestre, porém destas realizadas faltam à finalização com as devidas assinaturas das OSS (Organizações Sociais de Saúde), (Supervisões Técnicas de Saúde) STS, (Coordenadorias Técnicas de Saúde) CRS e SMS/CPCS/DAMA para posterior inserção no processo SEI.

Ainda, informamos que as CTA's da rede primária do ano de 2020 possui um plano de trabalho previsto para conclusão até setembro de 2021.

No que tange à apuração de comprovação de destinação final das ações ao combate da COVID-19 como condição para eventuais dispensas de aplicação dos descontos de produção, a Divisão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (DAMA) procedeu à orientação das Coordenadorias Regionais, Supervisões Técnicas de Saúde e às Organizações Sociais, mediante ofício (Processo SEI nº 6018.2021/0036394-0), solicitando que os Relatórios Mensais de Medição de Produção (PI) passem a informar resumidamente as ações desenvolvidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia, bem como as dificuldades ocasionadas pela mesma no alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão, para assim compor as demais justificativas apresentadas em CTA, com o intuito de dar cumprimento à Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 500 de 11 de dezembro de 2020, que retifica os itens 5º e 6º da Portaria nº 240 de 30 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina dos Santos Mello Maia**, **Coordenador(a) V**, em 09/06/2021, às 17:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045823339** e o código
CRC **101C2DD2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Regulação Monitoramento, Avaliação e Parcerias

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 2027-2321 / 2027-2614

PROCESSO 6018.2021/0034669-7

Encaminhamento SMS/SERMAP Nº 045851303

São Paulo, 10 de junho de 2021.

À

Coordenadoria Jurídica - COJUR

Prezado Procurador,

Em atenção ao Ofício SSG 13700/2021 em SEI 043894210 oriundo do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, o qual encaminha relatório de auditoria programada para avaliar a eficácia do sistema de controle e avaliação dos Contratos de Gestão.

Restituímos o presente com a manifestação de **Coordenadoria de Parcerias e Contratação dos Serviços de Saúde** em SEI 045823339,

Com a **anuência deste Secretário Executivo**, segue para conhecimento e prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Benedicto Accacio Borges Neto, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/06/2021, às 09:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045851303** e o código CRC **BDDF7E8F**.